

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 324 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2014.

CRIA CARGOS DE PROVIMENTO EM
COMISSÃO, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE
SENADOR ELOI DE SOUZA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do artigo de 87 da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A administração pública do município de Senador Eloi de Souza obedece aos princípios legais de impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, visando, sempre, em todos os atos da administração, o bem estar do cidadão, o seu crescimento social e a responsabilidade, pontualidade, produtividade, eficiência e cordialidade de seus servidores, ante à exposta o Poder Executivo, apresenta emendas a presente Lei, no seguinte sentido:

TITULO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art.2º – A estrutura organizacional da administração municipal compreende os seguintes órgãos;

I –A Secretaria Municipal Especial de Governo, integrado pelos órgãos de apoio, assistência imediata ao Prefeito e por órgãos de assessoramento e representação judicial e extrajudicial abaixo:

a) Órgão de assessoramento imediato ao Prefeito;

1 - Assessoria Jurídica;

II – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO instrumental, através das secretarias que tem atribuições nos limites da competência outorgada, promovendo os meios necessários à ação administrativa municipal, a saber:

a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SMAF;

1 - Coordenadoria de Contabilidade

III – ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINIS, representadas pelas secretarias cujas competências e atribuições são de orientação técnica especializada e execução dos planos, programas e projetos definidos e aprovados pelo Prefeito Municipal:

a) Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

1 - Diretoria de Gestão Saúde e Hospitalar

TITULO II

DOS CARGOS COMISSIONADOS E SUA DESCRIÇÃO

Art.3º – São cargos comissionados da administração municipal, os especificados neste artigo, obedecidos os níveis, quantidades de vagas e valor da remuneração e suas atribuições.

Nº	Cargo Comissionado	Símbolo	Vagas	Remuneração
I	Assessor Contábil	CC-15	01	R\$ 2.400,00
II	Assessor Jurídico	CC-16	01	R\$ 1.500,00
III	Diretor de Gestão Saúde e Hospitalar	CC-17	01	R\$ 1.800,00

I – Assessor Contábil - Símbolo C.C15 - O cargo de Assessor de Contábil exige habilitação específica em contabilidade, com curso seja de nível médio ou superior, com registro no Conselho Regional de Contabilidade no Rio Grande do Norte, e tem como atribuições a responsabilidade técnica contábil dos órgãos do Poder Executivo, executando as atividades inerentes à especialidade e ao processamento contábil dos atos e fatos financeiros e patrimoniais, bem como a elaboração de todos os relatórios exigidos pela legislação própria e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, em meio impresso e digital, sendo o mesmo responsável pela assinatura de balanço, envio de relatórios anuais, biestrais e semestrais aos órgãos de controle competentes, acompanhamento de prestações de contas e demais atividades inerentes a área contábil, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do prefeito municipal, com vencimento fixado pela câmara municipal na forma estabelecida pela constituição federal e na Lei Orgânica do Município.

II – Assessor Jurídico do Município – Símbolo C.C.16 - O cargo exige conhecimento na área atinente à atuação, na capacidade de discernimento e assessoramento na tomada de decisão concernente à gestão na área com conhecimento em direito público e notável saber jurídico, com formação superior em Direito, e registro no órgão de classe (OAB/RN), com certificação e reconhecimento notório da área, ficando o cargo subordinado ao gerenciamento de ações perante a Procuradoria Geral do Município, sendo o cargo responsável por assessoramento na área jurídica e responsável por elaboração de pareceres e acompanhamento processual de natureza contenciosa e administrativa, sempre subordinado ao acolhimento do Procurador Geral do Município e do Prefeito Municipal, sendo o cargo destinado para o exercício da gestão de bens e serviços públicos, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do prefeito municipal.

III – Diretor de Gestão Saúde e Hospitalar – Símbolo C.C.17 - O cargo exige conhecimento na área atinente a atuação, na capacidade de discernimento e assessoramento na tomada de decisão concernente na área da saúde pública, devendo o cargo ser ocupado exclusivamente por pessoa com curso superior na área da saúde, com reconhecimento notório da área, para o exercício da gestão de bens e serviços públicos, com atuação para o gerenciamento da equipe técnica de saúde do município, cujo provimento será em comissão, por livre nomeação do prefeito municipal.

Art.4º – Fica reajustados os cargos comissionados:

§1º - Subcoordenador, símbolo - CC5 no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais);

§2º - Gerenciador de Setor, símbolo - CC6 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

§3º - Gerenciador de Serviços, símbolo - CC7 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

§4º - Diretor do Hospital, símbolo - CC11 no valor de 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

Art.5º – Os casos omissos a esta Lei será regulamentada por meio de instrumentos posterior, salvo disposições em contrários.

Art.6º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2015, revogada as disposições em contrário.

Senador Eloi de Souza/RN, em 17 de dezembro de 2014.

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO

Prefeito Municipal,

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:2C270E67

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/12/2014. Edição 1309

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>